




CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TODODIA EDITAIS

Quarta, 05 de Setembro de 2018 **09**

 **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**
Estado de São Paulo

Lei:
LEI Nº 3.534, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.
Institui no âmbito do Município de Hortolândia, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA.
(Autor: Vereador João Pereira da Silva)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Hortolândia, o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores - PAMPA.

Art. 2º O programa instituído no artigo 1º desta Lei prevê:

- I - o aproveitamento do material, com objetivo de gerar benefícios econômicos e ambientais para a cidade;
- II - reduzir o desmatamento dentro do Município de Hortolândia.

Art. 3º Compete ao Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA, de acordo com os seguintes objetivos:

- I - transformar os resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;
- II - o aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive, domésticos;
- III - utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 3 de setembro de 2018.
Edmilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 3 de setembro de 2018.
João Francisco Mouco
Secretário Geral
www.cmh.sp.gov.br